



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

### **TERMO ADITIVO Nº 19/2025 AO CONTRATO Nº 11/2024**

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO AO CONTRATO nº 11/2024**, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MENDES DA SILVA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a Empresa **ULTRA LITORAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.815.284/0001-91, com sede na Rua Leonardo Roitman nº 02 – cj. 32, Bairro Vila Mathias na cidade de Santos/SP, representada pelo **Sr. JADER SOARES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 28.446.877-0 e inscrito no CPF sob o nº 309.267.538-00, conforme documentos constantes da RQ nº 08.04.01/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1ª) A vigência do Contrato estipulada na cláusula 2ª, item 2.1, fica prorrogada por um período de até 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2025, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante, caso haja nova licitação com a escolha de nova empresa para prestar os serviços limpeza predial e copeiragem à Câmara Municipal de Cubatão.

2ª) O valor global para o período de prorrogação é de R\$ 1.396.699,20 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), resultado da incidência das regras previstas nos itens 2.5. e seguintes do contrato, a serem pagos em parcelas iguais e mensais de R\$ 116.391,60 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

3ª) A Contratante pagará, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao período entre agosto de 2024 a julho de 2025, o valor total de R\$ 156.796,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais), resultante da diferença entre o valor pago e o montante que deveria ter sido quitado, a luz da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vigente nos exercícios 2024/2025.

4ª) A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor repactuado.

5ª) As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº. 3.3.90.37.00, do orçamento vigente.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

6ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e as constantes da RQ nº 08.04.01/2023 e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, ..... de ..... de 2.025.

---

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente

---

Contratada

Testemunhas:

---

---